



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 745

Autoriza Municipalização de Escolas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovada a municipalização do Ensino de 1º. Grau, de 1ª. e 4ª. séries, da Zona Rural do Município, a partir do ano letivo de 1.997, compreendendo as Escolas das seguintes localidades:

**Várzea da Cachoeira
Limas
Cachoeira
Pedra Negra de Cima
Pedra Negra de Baixo
Buracão -**

Art. 2º. - As Escolas Estaduais relacionadas no artigo anterior passam à tipologia de Escolas Municipais, com as mesmas denominações atuais.

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 740, de 03/04/96, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de outubro de 1.996.

Esta lei foi registrada no livro nº 08

Helena
Helena José de Almeida
Prefeito Municipal